



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável: Drieli Pessim

I – OBJETO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo para contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola.

Considerando a formalização de demanda por esta Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural.

O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana e Zona Rural, e também será utilizado por alunos da APAE, desde que não altere a rota do veículo.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o prepostos para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município Colina/SP, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta, por um período de 12 meses, considerando 204 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

Colina é um município brasileiro localizado no interior do Estado de São Paulo e procura atender o transporte escolar conforme as normas e legislações vigentes.

Através de contratados licitados, atualmente atendem-se as seguintes escolas: EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”, EMEF “Coronel José Venâncio Dias”, EMEF “Lamounier de Andrade”, ETAM “São Francisco de Assis”, EEI “Darcy Silveira Vaz” e APAE.

Levando em consideração o número de alunos residentes na Zona Rural que frequentam as escolas municipal, estadual e APAE, optou-se pela matrícula desses alunos em uma única unidade escolar, de acordo com a etapa de ensino conforme segue:

EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri – Recreação e Pré Escola (4 e 5 anos)

Rua José Camolesi, nº 407 – Jardim São João

EMEF “Cel. José Venâncio Dias” – 1º ao 5º ano

Avenida Rui Barbosa, nº 682 – Centro

EMEF “Lamounier de Andrade” – 6º ao 9º ano

Praça Lamounier de Andrade, nº 101 – Centro

ETAM “São Francisco de Assis” – Zona Rural – Ensino Técnico Agropecuário (6º ano ao 3º ano do Ensino Médio)

Rodovia René Vaz de Almeida – KM: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EEEI “Darcy Silveira Vaz” – Ensino Médio

Rua João Silveira, nº 224 - Vila São Sebastião

APAE

Rua Ernesto Henrique Paro, nº 269 - Jardim Santa Lúcia

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- ✓ Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- ✓ Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- ✓ Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- ✓ Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal;
- ✓ Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

III - Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN-SP, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, **os veículos devem possuir:**

- ✓ Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- ✓ Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- ✓ Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- ✓ Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- ✓ Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- ✓ Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN;
- ✓ Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- ✓ Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- ✓ Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- ✓ Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- ✓ Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SP.

Os veículos devem ainda:

- ✓ Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- ✓ Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- ✓ Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- ✓ Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- ✓ Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- ✓ Ter idade superior a 21 anos;
- ✓ Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- ✓ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- ✓ Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- ✓ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- ✓ Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- ✓ Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
- ✓ Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na **assinatura do contrato em relação aos condutores:**

- ✓ CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- ✓ Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP, conforme Termo de Referência, e,
- ✓ Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência e Edital, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2025 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

- ✓ Aproximadamente 204 dias letivos;
- ✓ Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h00min às 17h30min

Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola atendida. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 204 (duzentos e quatro) dias letivos.

LINHA 01

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA MATA DA CHUVA E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA MATA DA CHUVA, FAZENDA SÃO GERALDO, FAZENDA IRACEMA, FAZENDA SANTO ANTONIO DO BADHIA, FAZENDA FIGUEIRA E SITIO BAGAGEM.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 140 KM

LINHA 02

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA VALVENITA E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA VALVENITA, FAZENDA SÃO BRAZ, SITIO TRÊS PONTES, FAZENDA SÃO JOSÉ DA TORRE, FAZENDA PITANGUEIRAS E FAZENDA GOVERNO.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 130 KM

LINHA 03

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A VALVENITA 2 E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA VALVENITA 2, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (MB), FAZENDA MONTE BELO, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, SITIO SÃO PEDRO I, SITIO SANTO ANTONIO, SITIO SÃO PEDRO 2 E SITIO SÃO LUIZ.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 120 KM

LINHA 04

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ FAZENDA SÃO BOM JESUS E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA SÃO BOM JESUS, FAZENDA PRIMAVERA, SITIO SÃO FERNANDO, FAZENDA SÃO JOSÉ DOS MACACOS E FAZENDA SANTO INÁCIO DA CAÇULA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 130 KM

LINHA 05

PERÍODO: MANHÃ E TARDE

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA AGRIÃO E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: PASSANDO PELA FAZENDA AGRIÃO, FAZENDA NOVA, FAZENDA CAVA, SITIO CORGUINHO, FAZENDA PAINEIRAS, FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

BREJO LIMPO E FAZENDA CONSULTA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 135 KM

LINHA 06

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA AGRIÃO E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA AGRIÃO, FAZENDA CARRO QUEIMADO, FAZENDA SÃO JORGE (CUTRALE), RECANTO FILADÉLFIA, FAZENDA HOTEL FLORESTA DOS SONHOS E FAZENDA MARAJÓ.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 135 KM

LINHA 07

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA PAINEIRAS E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA PAINEIRAS, FAZENDA CARRO QUEIMADO E FAZENDA CONSULTA (1, 2 E 3).

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 100 KM

LINHA 08

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA ONÇA E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA ONÇA, FAZENDA PEROBAL, FAZENDA SANTA CRUZ, FAZENDA ANGÉLICA E FAZENDA SÃO PEDRO DA BARRA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 120 KM

LINHA 09

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA JUNIOR E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA JÚNIOR, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, SÍTIO VISTA ALEGRE, FAZENDA NOVA OLINDA, FAZENDA GARRAFINHA, FAZENDA GARRAÃO, FAZENDA SANTO ANTONIO CHATEAUBRIAND, RETIRO SANTA RITA E SÍTIO SANTA CATARINA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 120 KM

LINHA 10

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ SANTA PAULA E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA SANTA PAULA, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA SANTA HELENA 1, FAZENDA BOA ESPERANÇA, SÍTIO RETIRO E SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 90 KM

LINHA 11

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA SÃO JOAQUIM E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA SÃO JOAQUIM, FAZENDA SANTA CECILIA, FAZENDA BARRA PRETA, FAZENDA GRANJA 3 ANJOS E FAZENDA SANTA HELENA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 110 KM

LINHA 12

PERÍODO: MANHÃ

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA 3G E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA ESTÂNCIA 3G, FAZENDA ESTIVA 2, SÍTIO SANTA ROSA, SÍTIO PALMARES, FAZENDA ESTIVA, FAZENDA SHANGRI-LÁ E SÍTIO SÃO PEDRO.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 110 KM

LINHA 13

PERÍODO: TARDE

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA PEROBAL.

ITINERÁRIO: FAZENDA PEROBAL, FAZENDA ANGÉLICA, FAZENDA JÚNIOR, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA E FAZENDA VISTA ALEGRE.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 80 KM

LINHA 14

PERÍODO: TARDE

PARTINDO DE COLINA ATÉ FAZENDA MARAVILHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ITINERÁRIO: FAZENDA MARAVILHA, FAZENDA GRANJA 3 ANJOS, FAZENDA SANTA HELENA DO MEIO E FAZENDA BARRA PRETA.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 80 KM

LINHA 15

PERÍODO: TARDE

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA IRACEMA.

ITINERÁRIO: FAZENDA IRACEMA, SÍTIO SÃO LUIZ, FAZENDA SÃO JOSÉ DOS MACACOS, SÍTIO BAGAGEM, FAZENDA FIGUEIRA, FAZENDA SANTO ANTONIO DO BADHIA E FAZENDA SÃO BRÁS.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 100 KM

LINHA 16

PERÍODO: MANHÃ E TARDE

PARTINDO DE COLINA ATÉ A FAZENDA SUCO E VICE VERSA.

ITINERÁRIO: FAZENDA SUCO, FAZENDA PAINEIRAS, FAZENDA CONSULTA E PERÍMETRO URBANO.

DISTÂNCIA APROXIMADA A SER PERCORRIDA: 140 KM

A Prefeitura se resguarda o direito de readequar ou suprimir as linhas a qualquer tempo, pelo único e exclusivamente motivo de atingir o estudante a ser transportado.

VI – Levantamento de Mercado

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Nome	CNPJ / CPF
Neide das Graças Laurindo	47.665.266/0001-17
Isabela Silva do Nascimento	354.217.028-39
Laurita Faria Casagrande	112.180.238-09

VII - Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor gasto no de 2024, estimamos valor global de **R\$ 1.351.296,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

VIII - Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, a fim de garantir a frequência e permanência desses alunos na escola, evitando o abandono e a evasão escolar.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Nesse caso, considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste Estudo Técnico.

X - Resultados pretendidos

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar pessoa física/empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- ✓ Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- ✓ Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- ✓ Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- ✓ Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- ✓ Elevar a qualidade do serviço prestado;
- ✓ Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- ✓ Reduzir a evasão escolar;
- ✓ Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- ✓ Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados deverão ser realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato – (Facultativo)

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito desta Secretaria M. de Educação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- ✓ Apresentação das Rotas devidamente medidas e traçadas;
- ✓ Elaboração de minuta do edital;
- ✓ Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- ✓ Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- ✓ Elaboração de minuta do contrato;
- ✓ Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- ✓ Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados; publicação e divulgação do edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- ✓ Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- ✓ Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- ✓ Realização de empenho;
- ✓ Assinatura e publicação do contrato.

XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- ✓ Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- ✓ Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- ✓ Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,
- ✓ Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaramos, com base neste Estudo Técnico Preliminar, que esta aquisição, consoante o artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, é VIÁVEL ao Município.

Colina, 08 de janeiro de 2025.

Drieli Pessim
Oficial Administrativo
RG. 40.981.086-1